



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

L E I Nº 1208 DE 14 DE MAIO DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, através do Fundo Social de Solidariedade do Município, com a Santa Casa de Pompéia, para a exploração de uma horta comunitária.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a celebrar convênio, através do Fundo Social de Solidariedade do Município, criado junto ao Gabinete na Seção de Promoção Social, com a Santa Casa de Pompéia, que fica fazendo parte integrante desta lei.

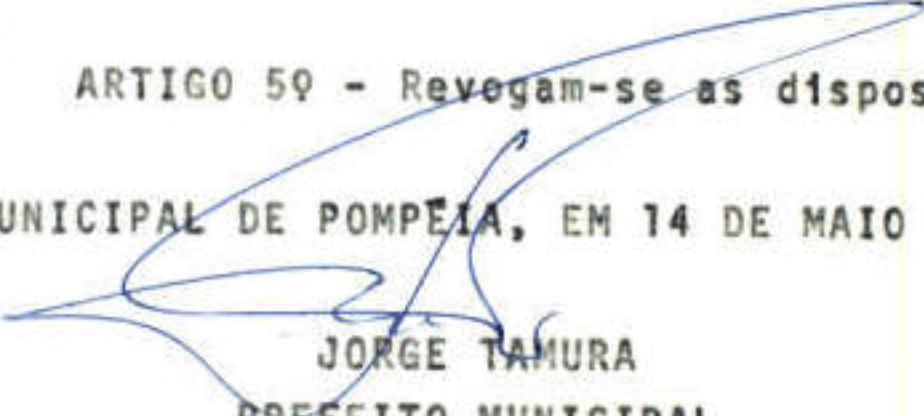
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio - referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE MAIO DE 1985.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL